



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4578 PROJETO DE LEI Nº 133/2014

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências".....

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 17.600,60 (dezesete mil, seiscentos reais e sessenta centavos) do Fundo Municipal do Idoso, provenientes de doações de Imposto de Renda, ao **Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima**, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.074/0001-85, visando à execução de projeto elétrico, visando a execução de projeto de reforma da cozinha e do refeitório.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 17.600,60 (dezesete mil, seiscentos reais e sessenta centavos), consignando na seguinte dotação orçamentária:

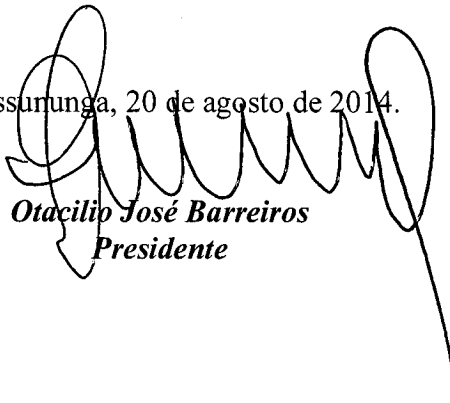
#### **I – Fundo Municipal do Idoso**

14.03.00 – 08.241.4004.2136 – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....  
..... R\$ 17.600,60

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de agosto de 2014.

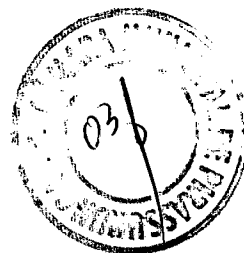
  
**Otacilio José Barreiros**  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**- PROJETO DE LEI Nº 133/2014 -**

*"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 17.600,60 (dezesete mil, seiscentos reais e sessenta centavos) do Fundo Municipal do Idoso, provenientes de doações de Imposto de Renda, ao **Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima**, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.074/0001-85, visando à execução de projeto elétrico, visando a execução de projeto de reforma da cozinha e do refeitório.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 17.600,60 (dezesete mil, seiscentos reais e sessenta centavos), consignando na seguinte dotação orçamentária:

**I – Fundo Municipal do Idoso**

14.03.00 – 08.241.4004.2136 – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....  
.....R\$ 17.600,60

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de agosto de 2014.

  
- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**“ J U S T I F I C A T I V A ”**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Casa de Leis **visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima.**

Após trabalho realizado junto a empresários da cidade, renomada empresa instalada em Pirassununga realizou doação ao Conselho Municipal do Idoso, a qual deverá ser direcionada ao Asilo Nossa Senhora de Fátima para reforma da cozinha e do refeitório, visando garantir melhores condições de uso, conforto e segurança, atendendo também as exigências da vigilância sanitária com a utilização de novos materiais disponíveis.

Referido projeto, cuja cópia anexamos à presente mensagem, mereceu aprovação pelo Conselho e, por tratar-se de entidade filantrópica, o repasse de valores é perfeitamente legal, desde que haja respeito ao artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual exige lei específica para a efetivação da transferência de valores.

Assim sendo, submetemos essa propositura ao crivo dos nobres vereadores, requerendo que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 15 de agosto de 2014.

  
- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal



## **Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima**

- Fundado em 20 de dezembro de 1916
- Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – processo nº059.972/67, de 01/08/1968
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – proc. nº267.233/71, publicado DOU de 26/02/1972
- Título de Utilidade Pública Federal, ato do Ministério da Justiça publicado no DOU de 22/06/1999
- Título de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1121, conforme publicação de 18/05/1972
- Registro na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social sob o nº381, de 02 /10/1942
- Inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social- COMAS- sob o nº03, de 07/04/1998

Alameda Cônego Francisco Cruz, 108 – Fone: (19)35612645 CEP:13631-049 – Pirassununga/SP  
I.C.M Isento e-mail: [asilo.fatima@terra.com.br](mailto:asilo.fatima@terra.com.br) CNPJ: 54.852.074/0001-85

### **PROJETO : REFORMA da COZINHA e do REFEITÓRIO**

#### **I - DADOS DO PROPONENTE**

##### **IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

NOME:Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima  
ENDEREÇO:Alameda Cônego Francisco Cruz, 108  
CEP: 13.631-049  
CNPJ: 54.852.074/0001-85  
TELEFONE: (19) 3561 2645  
E-Mail : [asilo.fatima@terra.com.br](mailto:asilo.fatima@terra.com.br)

##### **IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME : José de Arruda Lodi  
ESTADO CIVIL: Casado  
NACIONALIDADE: Brasileiro  
PROFISSÃO : Administrador Consultor  
RG: 3 812 948 6  
CPF: 107 369 808 49  
ENDEREÇO: Praça Anita Costa 133 Pirassununga SP  
CEP: 13.631-030  
TELEFONE: (19) 3561 8591  
E-Mail : [jose\\_lodi@terra.com.br](mailto:jose_lodi@terra.com.br)  
CARGO : Presidente

##### **DOMICÍLIO BANCÁRIO**

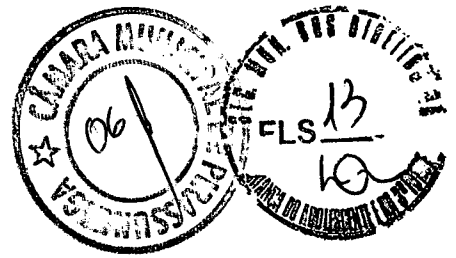
BANCO :Banco do Brasil  
AGÊNCIA: 0163-5  
CONTA: 27.239-6

##### **RECURSOS FÍSICOS**

A Entidade conta com área construída de 1.620,34 m<sup>2</sup> em um espaço total de 23.500 metros quadrados, divididos da forma a seguir:

- 01-capela
- 01-recepção
- 01-cozinha
- 01-sala de jogos
- 01-copa
- 01-sala de televisão
- 01-rouparia
- 01-refeitório
- 01-área de lazer
- 01-despensa
- 01-sala de enfermagem
- 01-sala de fisioterapia
- 05- pavilhões de dormitórios com banheiros
- 01-avandaria industrial

Lodi  
Lodi  
Lodi



## II - DADOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO

### ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O Asilo atende em toda extensão urbana e rural do município de Pirassununga, hospedando em regime de internato, pessoas idosas e carentes de ambos os sexos sem distinção de raça ou credo religioso com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos sem vínculos familiares ou quando os familiares não dispõem de condições financeiras para mantê-los.

### CARACTERIZAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA DA POPULAÇÃO DE ABRANGÊNCIA

Idosos excluídos pela sociedade que geralmente não recebem nenhum tipo de auxílio financeiro ou amparo familiar.

### CARACTERÍSTICA DA POPULAÇÃO A SER ATENDIDA:

Público alvo: idosos

Faixa etária: a partir de 60 (sessenta) anos

Regime de atendimento: acolhimento institucional

Horário de atendimento: integral

Sexo: ambos

Capacidade : 40(quarenta)

Lotação média mensal : 40 (quarenta)

## III - DESCRIÇÃO DO PROJETO

A iniciativa de reforma visa a substituição do forro de PVC nas dependências da cozinha por laje de concreto, que oferecerá maior conforto acústico e térmico; o revestimento das paredes e a substituição do piso da cozinha e refeitório, pois ambos apresentam elevado grau de deterioração dado que já existem há muitos anos e constituídos de materiais hoje já em desuso, e além disso, as novas exigências da vigilância sanitária quanto ao tipo de piso nessas dependências devem ser cumpridas. Será instalada também uma coifa na cozinha, visando a eliminação de gorduras quando do preparo de alimentos. Será realizada também a substituição de dois vitrôs (cozinha) e da porta de acesso a cozinha, dado que é muito estreita dificultando a circulação.

## IV - METAS

Garantir melhores condições de uso, conforto e segurança, atendendo também as exigências da vigilância sanitária com a utilização de novos materiais disponíveis.

1/10/10



## V – FASES DE EXECUÇÃO

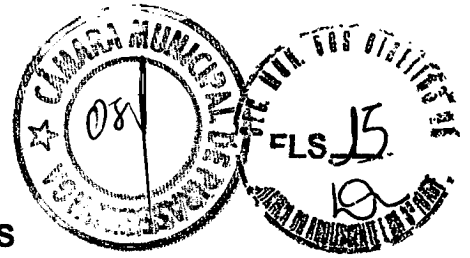
- Recebimento de recursos
- Aquisição de materiais
- Reforma nos locais definidos
- Prestação de contas dos recursos recebidos

Materiais permanentes a serem utilizados

Concretagem da laje forro	
Descrição	Qtde
Arame recozido torcido nº 18 (kg)	02
Areia Fina (m³)	05
Areia Grossa (m³)	05
Barra de Ferro 3/8 AC 50 (barras)	04
Cal Itaú (sacos de 20 Kg)	20
Cimento Itaú ( sacos de 50 Kg)	25
Pedrisco (m³)	04
Laje pré-moldada	
Descrição	Qtde
Laje forro treliça TR8 com lajota H7	58,62 m2
Coifa em aço inox com filtro em inox, com dois exatores medindo 1,20 x 2,60	01
Cozinha	
Revestimento cerâmico 32 x 52 cm	180,00 m2
Piso cerâmico PEI 5 52 x 52 cm	70,20 m2
Sacos de argamassa ACI 20 kg	60
Sacos argamassa Over coll 20 kg	20
Vitrô de correr com grade 2 x 1,00 m	02
Porta de correr quadrada 2 x 2,15 m	01
Refeitório	
Piso esmaltado 52 x 52 cm	70,20 m2
Revestimento cerâmico 32 x 50 cm	62,10 m2
Argamassa de assentamento ACI - saco 20 Kg	20,00

Recursos humanos a serem utilizados

- 01 Pedreiro (Funcionário da entidade)
- 01 Servente (Contratado por 03 meses) R\$ 4.200.00



## VI – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

O recurso financeiro será liberado de acordo com repasse do Fundo Municipal do Idoso, em parcela única, no valor aproximado de R\$ 20.000,00 (vinte) mil reais.

## VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

O pagamento dos serviços e materiais será efetuado através de medições mensais do serviço executado.

## VIII – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

Previsto para noventa dias a partir da assinatura do Convênio e da liberação dos recursos

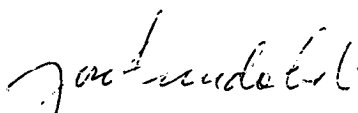
## IX – CONTRA – PARTIDA

O valor da verba fixado em R\$ 20.000,00 e o orçamento definido em R\$ 20.659,42 (material e mão de obra) – orçamento anexo, faz com que a Entidade disponha de uma contrapartida no valor de R\$ 659,42.

## X – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

A execução do projeto será monitorada pelo representante legal do Asilo e por Arquitera credenciada.

Pirassununga, 23 de Junho de 2014

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ DE ARRUDA LODI  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

As Comissões Permanentes em Plenário

Pirassununga

Otacílio José Barreiros  
Presidente

Pirassununga, 15 de agosto de 2014.



Ofício nº 161/2014

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima**, encarecendo que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

  
- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador  
OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS  
Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 2545/2014

01730-Câmara Pirassununga-16/08/2014-14:29:44T00P14065506 1





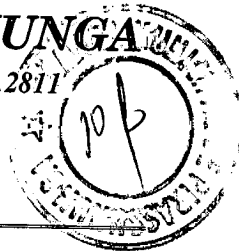
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



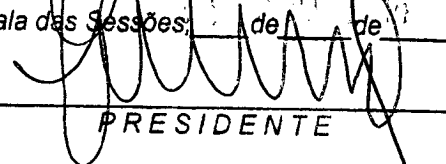
**APROVADO**

Providencie-se a respeito

REQUERIMENTO


Sala das Sessões, de de

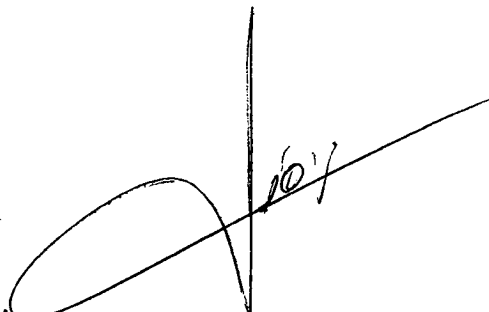
Nº 257/2014

  
PRESIDENTE

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob *regime de urgência*, o *Projeto de Lei nº 133/2014*, de autoria da Prefeita Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências*.

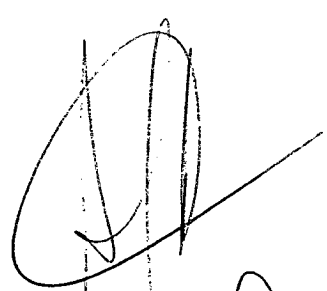
Sala das Sessões, 19 de agosto de 2014.

  
**Luciana Batista**  
Vereadora

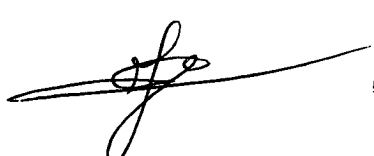


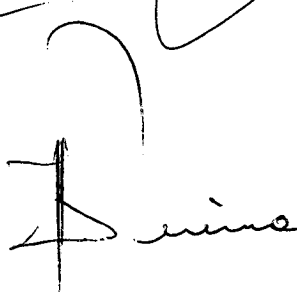















Cmp/asdba.



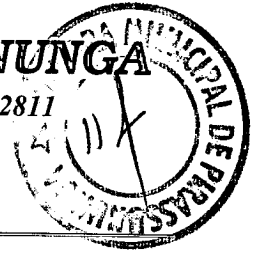
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 133/2014*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

19 AGO 2014

*Alcimar Siqueira Montalvão*  
Presidente

*Luciana Batista*  
Relatora

*João Batista de Souza Pereira*  
Membro

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 133/2014*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

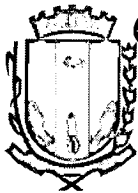
Sala das Comissões, 19 AGO 2014

João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"  
Presidente

Dr. José Carlos Mantovani  
Relator

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho  
Membro

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 133/2014*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões,

19 AGO 2014

*Alcimar Siqueira Montalvão*  
Presidente

*Jeferson Ricardo do Couto*  
Relator

*Dr. Milton Dimas Tadeu Urban*  
Membro

Cmp/asdba.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 4.661, DE 20 DE AGOSTO DE 2014 -**

*"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 17.600,60 (dezesete mil, seiscentos reais e sessenta centavos) do Fundo Municipal do Idoso, provenientes de doações de Imposto de Renda, ao **Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima**, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.074/0001-85, visando à execução de projeto elétrico, visando a execução de projeto de reforma da cozinha e do refeitório.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 17.600,60 (dezesete mil, seiscentos reais e sessenta centavos), consignando na seguinte dotação orçamentária:

**I – Fundo Municipal do Idoso**

14.03.00 – 08.241.4004.2136 – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....  
.....R\$ 17.600,60

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de agosto de 2014.

  
- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

*Daiverson Antonio Gonçalves*  
DAVERSON ANTONIO GONÇALVES.  
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.  
dmc/.

Convênio com o Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS – objetivando atender Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Pessoas com Deficiência Intelectual acima de 30 anos - APAE, consignando na seguinte dotação orçamentária:

**I - Fundo Municipal de Assistência Municipal**  
130200 0824440022506 339039 – Outros Serv Terc Pes Jurid – fonte 02 – 5000031.....R\$ 3.828,00  
Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 3.828,00 (Três mil e oitocentos e vinte e oito reais) através do excesso de arrecadação da Receita referente ao Convênio do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 20 de agosto de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**  
Prefeita Municipal  
Daverson Antonio Gonçalves  
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

**LEI Nº 4.656, DE 20 DE AGOSTO DE 2014**

*"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017"*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2506 – Rede de Proteção Social Especial - Fortalecimento de Vínculos, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 20 de agosto de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**  
Prefeita Municipal  
Daverson Antonio Gonçalves  
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

ANEXO À LEI Nº 4.656, DE 20 DE AGOSTO DE 2014  
Inclusão de Nova Ação no Plano Plurianual 2014 a 2017 - 2506

INDICADOR	
Programa	Atividade
0206 - Rede de Proteção Social Especial - Fortalecimento de Vínculos	0206 - Rede de Proteção Social Especial - Fortalecimento de Vínculos
0206 - Rede de Proteção Social Especial - Fortalecimento de Vínculos	0206 - Rede de Proteção Social Especial - Fortalecimento de Vínculos

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DO ESTADO DE SÃO PAULO SOBRE O ATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2014  
PARECER DO CONSELHO DO ESTADO DE SÃO PAULO Nº 001/2014

**LEI Nº 4.657, DE 20 DE AGOSTO DE 2014**

*"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.447, de 25 de junho de 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014"*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2506 – Rede de Proteção Social Especial - Fortalecimento de Vínculos, na Lei nº 4.447, de 25 de junho de 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de agosto de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**  
Prefeita Municipal  
Daverson Antonio Gonçalves  
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

ANEXO À LEI Nº 4.658, DE 20 DE AGOSTO DE 2014  
Inclusão de Nova Ação no Plano Plurianual 2014 a 2017 - 2506

INDICADOR	
Programa	Atividade
0206 - Rede de Proteção Social Especial - Fortalecimento de Vínculos	0206 - Rede de Proteção Social Especial - Fortalecimento de Vínculos
0206 - Rede de Proteção Social Especial - Fortalecimento de Vínculos	0206 - Rede de Proteção Social Especial - Fortalecimento de Vínculos

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DO ESTADO DE SÃO PAULO SOBRE O ATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2014  
PARECER DO CONSELHO DO ESTADO DE SÃO PAULO Nº 001/2014

**LEI Nº 4.658, DE 20 DE AGOSTO DE 2014**

*"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente"*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil e trinta e cinco reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2506 – Rede de Proteção Social Especial - Fortalecimento de Vínculos – objetivando atender Serviços de Convivência Familiar e Fortalecimento de Vínculos/Serviços de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, consignando na seguinte dotação orçamentária:

**I - Fundo Municipal de Assistência Municipal**  
130200 0824440022506 339039 – Outros Serv Terc Pes Jurid – fonte 02 – 5000034.....R\$ 22.035,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil e trinta e cinco reais) através do excesso de arrecadação da Receita referente ao Convênio do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 20 de agosto de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**  
Prefeita Municipal  
Daverson Antonio Gonçalves  
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

**LEI Nº 4.659, DE 20 DE AGOSTO DE 2014**

*"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA"*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Alda Miranda Matheus – AMMA, com sede nesta cidade, no Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, para transferência de recursos no presente exercício na ordem de R\$ 84.789,84 (oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), objetivando o atendimento de 30 (trinta) adolescentes, através de oficinas, oriundos de escolas estaduais no período matutino.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 14.01.00 – 08.243.4001.2117 – 33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**  
Prefeita Municipal  
Daverson Antonio Gonçalves  
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.



retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.  
Pirassununga, 20 de agosto de 2014.  
**CRISTINA APARECIDA BATISTA**  
Prefeita Municipal  
Daverson Antonio Gonçalves  
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

**LEI Nº 4.660, DE 20 DE AGOSTO DE 2014**

*"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Casa São Vicente de Paulo e dá outras providências"*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 17.600,60 (dezesete mil, seiscentos reais e sessenta centavos) do Fundo Municipal do Idoso, provenientes de doações de Imposto de Renda, à Casa de São Vicente Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.966.131/0001-29, visando à execução de projeto de construção de garagem.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 17.600,60 (dezesete mil, seiscentos reais e sessenta centavos), consignando na seguinte dotação orçamentária:

**I - Fundo Municipal do Idoso**  
14.03.00 – 08.241.4004.2136 – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 17.600,60

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 20 de agosto de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**  
Prefeita Municipal  
Daverson Antonio Gonçalves  
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

**LEI Nº 4.661, DE 20 DE AGOSTO DE 2014**

*"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências"*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 17.600,60 (dezesete mil, seiscentos reais e sessenta centavos) do Fundo Municipal do Idoso, provenientes de doações de Imposto de Renda, ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.074/0001-85, visando à execução de projeto elétrico, visando a execução de projeto de reforma da cozinha e do refeitório.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 17.600,60 (dezesete mil, seiscentos reais e sessenta centavos), consignando na seguinte dotação orçamentária:

**I - Fundo Municipal do Idoso**  
14.03.00 – 08.241.4004.2136 – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 17.600,60

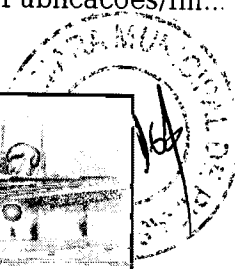
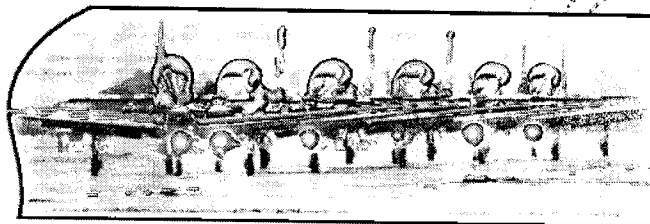
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 20 de agosto de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**  
Prefeita Municipal  
Daverson Antonio Gonçalves  
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA**



[Voltar](#)

Nome

Crescente

Ordenar



[Página Principal](#)

**Name**

**Last modified Size**

<input type="checkbox"/>	<a href="#">2014-09-26 - Diário Eletrônico nº 07 - 22-26 de setembro de 2014.pdf</a>	29-Sep-2014 08:12	1.0M
<input type="checkbox"/>	<a href="#">2014-09-19 - Diário Eletrônico nº 06 (ESPECIAL) - 19 de setembro de 2014.pdf</a>	24-Sep-2014 06:32	32M
<input type="checkbox"/>	<a href="#">2014-08-22 - Diário Eletrônico nº 05 - 11-22 de agosto de 2014.pdf</a>	06-Oct-2014 11:23	1.2M
<input type="checkbox"/>	<a href="#">2014-08-01 - Diário Eletrônico nº 04 - 14 de julho de 2014 - 1º de agosto de 2014.pdf</a>	19-Aug-2014 13:50	3.9M
<input type="checkbox"/>	<a href="#">2014-07-18 - Diário Eletrônico nº 04 (ESPECIAL) - 18 de julho de 2014.pdf</a>	25-Jul-2014 14:33	18M
<input type="checkbox"/>	<a href="#">2014-07-11 - Diário Eletrônico nº 03 - 30 de junho de 2014 - 11 de julho de 2014.pdf</a>	25-Jul-2014 14:33	14M
<input type="checkbox"/>	<a href="#">2014-06-27 - Diário Eletrônico nº 02 - 16-27 de junho de 2014.pdf</a>	17-Jul-2014 16:25	1.0M
<input type="checkbox"/>	<a href="#">2014-06-20 - Diário Eletrônico nº 02 (ESPECIAL) - 20 de junho de 2014.pdf</a>	25-Sep-2014 11:43	43M
<input type="checkbox"/>	<a href="#">2014-06-13 - Diário Eletrônico nº 01 - 2-13 de junho de 2014.pdf</a>	14-Jul-2014 08:31	776K



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA**